

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso
2016-2017

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Língua e Cultura Estrangeira — Francês e Inglês.	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	75		87		162	6
Língua e Cultura Portuguesa	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	75		87		162	6
Psicologia Social	311 — Psicologia	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	75		87		162	6
Tecnologias de Informação e Comunicação.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	45		63		108	4
Corpo, Movimento e Improvisação I.	212 — Artes do Espetáculo	Técnica	1.º ano	Semestral ...	45	31,5	63		108	4
Corpo, Movimento e Improvisação II.	212 — Artes do Espetáculo	Técnica	1.º ano	Semestral ...	45	31,5	63		108	4
Direção Artística do Espetáculo	212 — Artes do Espetáculo	Técnica	1.º ano	Semestral ...	45	31,5	63		108	4
Interpretação e Criação Teatral I	212 — Artes do Espetáculo	Técnica	1.º ano	Semestral ...	45	31,5	63		108	4
Interpretação e Criação Teatral II	212 — Artes do Espetáculo	Técnica	1.º ano	Semestral ...	45	31,5	63		108	4
Laboratório de Multimédia	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	1.º ano	Semestral ...	75	52,5	87		162	6
Oficina das Artes I	212 — Artes do Espetáculo	Técnica	1.º ano	Semestral ...	75	52,5	87		162	6
Oficina das Artes II	212 — Artes do Espetáculo	Técnica	1.º ano	Semestral ...	75	52,5	87		162	6
Arte Digital	210 — Artes	Técnica	2.º ano	Semestral ...	75	52,5	87		162	6
Cenografia e Técnicas de Palco	212 — Artes do Espetáculo	Técnica	2.º ano	Semestral ...	120	84	150		270	10
Gestão e Marketing Cultural	345 — Gestão e Administração.	Técnica	2.º ano	Semestral ...	75	52,5	87		162	6
Projeto de Intervenção Artística	212 — Artes do Espetáculo	Técnica	2.º ano	Semestral ...	105	73,5	111		216	8
Estágio	212 — Artes do Espetáculo	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral ...			810	810	810	30
<i>Total</i>					1 095	577,5	2145	810	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311148819

Aviso n.º 3578/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 16 de junho de 2016, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Termalismo e Bem-Estar para ser ministrado em associação pela Escola Superior de Saúde de Bragança do Instituto Politécnico de Bragança e pela Escola Superior de Enfermagem Dr. José Timóteo Montalvão Machado.

5 de fevereiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Bragança — Escola Superior de Saúde de Bragança e Escola Superior de Enfermagem Dr. José Timóteo Montalvão Machado

2 — Curso técnico superior profissional

T306 — Termalismo e Bem-Estar

3 — Número de registo

R/Cr 20/2016

4 — Área de educação e formação

729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Gerir, orientar e desenvolver funções inerentes aos tratamentos termais, técnicas de massagem e de SPA's ao nível da prevenção, tratamento e reabilitação. Coordenar o processo de higienização, manutenção dos equipamentos e os recursos inerentes a termas e SPA's.

5.2 — Atividades principais

a) Planear e assegurar a realização de técnicas termais, técnicas de massagem, estética e bem-estar, utilizando os meios técnicos e equipamentos adequados de acordo com as necessidades e especificidades do cliente;

b) Gerir a comunicação e relacionamento interpessoal com o cliente e com a equipa multidisciplinar;

c) Planear e gerir informação para a aquisição de estilos de vida saudáveis e comportamentos alimentares, considerando as especificidades de cada cliente;

d) Elaborar planos de aconselhamento do cliente acerca das terapias de promoção do bem-estar, nomeadamente as terapias complementares, termais, nutricionais e de estética;

e) Gerir situações anómalas no cliente face aos tratamentos;

f) Elaborar e monitorizar registos das atividades termais, de bem-estar e estética realizadas;

g) Gerir eventuais ocorrências observadas ou referenciadas pelo cliente e colaboradores, no sentido de assegurar a qualidade e a melhoria contínua dos serviços prestados;

h) Coordenar e aplicar a manutenção e higienização dos equipamentos e materiais, das instalações balneares e SPA's, promovendo boas práticas segundo a legislação em vigor referente a termalismo e SPA's;

i) Coordenar e aplicar um correto manuseamento de máquinas e equipamentos específicos de termalismo e de SPA;

j) Desenvolver procedimentos e técnicas adequadas de primeiros socorros.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos abrangentes de conceitos chave das ciências biológicas, químicas e língua estrangeira;

b) Conhecimento abrangentes sobre comunicação e relações interpessoais;

c) Conhecimentos abrangentes de educação para a saúde e bem-estar;

d) Conhecimento especializado em normas de segurança, higiene, qualidade e saúde no trabalho;

e) Conhecimentos abrangentes sobre nutrição e dietética e estilos de vida saudáveis;

f) Conhecimentos abrangentes sobre legislação e legalidade em termalismo e SPA;

g) Conhecimentos especializados sobre funcionamento, conservação e manutenção de instalações, equipamentos e produtos termais e de estética em espaços balneares e SPA's;

h) Conhecimentos especializados sobre técnicas de massagem, tratamentos termais, estética e terapias complementares;

i) Conhecimentos abrangentes e especializados sobre respostas orgânicas adversas resultantes de tratamentos termais e de estética;

j) Conhecimento especializado de gestão, qualidade, empreendedorismo e marketing.

6.2 — Aptidões

a) Identificar e avaliar especificidades individuais do cliente relevantes a considerar na aplicação de terapias termais e de estética;

b) Aplicar metodologias de comunicação e na relação com o cliente e a restante equipa de trabalho;

c) Avaliar e aplicar normas inerentes à higiene, segurança, saúde e bem-estar em todos os procedimentos;

d) Criar e aplicar protocolos de conservação, manutenção e higienização dos equipamentos e produtos utilizados em tratamentos;

e) Analisar e aplicar a legislação relacionada com termalismo e SPA;

f) Avaliar e selecionar informação sobre alimentação e vida saudável adequada a cada cliente;

g) Aplicar técnicas de tratamentos termais de estética e nutricionais seguindo os protocolos inerentes a cada metodologia;

h) Identificar e avaliar respostas orgânicas adversas no cliente no decurso e após tratamentos;

i) Identificar e aplicar os procedimentos de primeiros socorros sempre que necessários;

j) Dinamizar a implementação de medidas criativas visando a melhoria dos serviços.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar autonomia e responsabilidade na aplicação dos diferentes tratamentos;

b) Demonstrar capacidades e atitudes fundamentais na relação interpessoal com o cliente como a escuta, a empatia, o respeito, a congruência e a clareza;

c) Demonstrar autonomia na tomada de decisão face a uma resposta orgânica no cliente resultante de um tratamento;

d) Demonstrar capacidade de iniciativa e autonomia no aconselhamento do cliente sobre terapias termais, nutricionais e de estética;

e) Demonstrar responsabilidade no cumprimento de normas inerentes à higiene, segurança, saúde e bem-estar;

f) Demonstrar responsabilidade e ética profissional no cumprimento de regulamentos e legislação em termalismo e SPA;

g) Demonstrar capacidade de iniciativa e liderança na supervisão das equipas de trabalho e na gestão de relacionamentos interpessoais;

h) Demonstrar flexibilidade adaptando-se à evolução tecnológica, metodológica e de novos produtos em termalismo e SPA.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
729 — Saúde — Programas Não Classificados Noutra Área de Formação	68	57 %
421 — Biologia e Bioquímica	20	17 %
726 — Terapia e Reabilitação	10	8 %
311 — Psicologia	5	4 %
345 — Gestão e Administração	5	4 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	3	3 %
347 — Enquadramento na Organização/Empresa	3	3 %
380 — Direito	3	3 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	3	3 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes:

Biologia
Química

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Chaves	Escola Superior de Enfermagem Dr. José Timóteo Montalvão Machado.	25	50

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2016-2017

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Apoio Logístico, Administrativo e Organizacional.	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		75		135	5
Bioquímica	421 — Biologia e Bioquímica.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		75		135	5
Comunicação e Relacionamento Interpessoal.	311 — Psicologia	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		75		135	5
Informática	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	37,5		43,5		81	3
Inglês	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	37,5		43,5		81	3
Anatomia e Fisiologia	421 — Biologia e Bioquímica.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	42	75		135	5
Aspetos Legais em Termalismo e SPA.	380 — Direito	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	37,5	27	43,5		81	3

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Empreendedorismo e Inovação em Termalismo.	347 — Enquadramento na Organização/Empresa.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	37,5	27	43,5		81	3
Introdução à Saúde Pública	729 — Saúde — Programas Não Classificados Noutra Área de Formação.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	37,5	27	43,5		81	3
Introdução ao Termalismo e SPA.	729 — Saúde — Programas Não Classificados Noutra Área de Formação.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	42	75		135	5
Microbiologia Aplicada . . .	421 — Biologia e Bioquímica.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	42	75		135	5
Nutrição e Dietética	726 — Terapia e Reabilitação	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	42	75		135	5
Patologia	729 — Saúde — Programas Não Classificados Noutra Área de Formação.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	42	75		135	5
Saúde Ocupacional	726 — Terapia e Reabilitação.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	42	75		135	5
Balneoterapia e Saúde	729 — Saúde — Programas Não Classificados Noutra Área de Formação.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	42	75		135	5
Hidrologia e Análises Hidrológicas.	421 — Biologia e Bioquímica.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	42	75		135	5
Hidroterapia e Saúde	729 — Saúde — Programas Não Classificados Noutra Área de Formação.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	42	75		135	5
Técnicas Terapêuticas de Massoterapia.	729 — Saúde — Programas Não Classificados Noutra Área de Formação.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	42	75		135	5
Técnicas Terapêuticas em Cinesioterapia.	729 — Saúde — Programas Não Classificados Noutra Área de Formação.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	42	75		135	5
Terapias Naturais e Complementares na Saúde e Bem-estar.	729 — Saúde — Programas Não Classificados Noutra Área de Formação.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	42	75		135	5
Estágio	729 — Saúde — Programas Não Classificados Noutra Área de Formação.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			810	700	810	30
<i>Total</i>					1 087,5	585	2 152,5	700	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311148795

Aviso n.º 3579/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 15 de junho de 2016, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Serviços Jurídicos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico do Porto.

5 de fevereiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior
Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Tecnologia e Gestão

2 — Curso técnico superior profissional
T152 — Serviços Jurídicos

3 — Número de registo
R/Cr 19/2016

4 — Área de educação e formação
380 — Direito

5 — Perfil profissional
5.1 — Descrição geral

Planear e coordenar o trabalho administrativo de um gabinete jurídico, nomeadamente, o atendimento ao público, a elaboração de documentos, a informação contabilística e a faturação, a agenda do gabinete e o arquivo, o cumprimento de prazos e o pagamento de taxas de justiça e outras e a ida a repartições públicas e tribunais.

5.2 — Atividades principais

a) Organizar e coordenar o trabalho administrativo e contabilístico de consultadoria e contencioso jurídico;
b) Coordenar o atendimento ao público e a execução de tarefas administrativas;
c) Planear e gerir o tratamento da informação contabilística e da faturação;